





# 配船統制

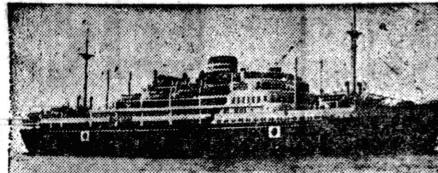
## 積荷の割當は

一切政府が命令！

海運中央統輸組合

當地の業者にはどう響く？

成績



# 的の氣人んさ射石

說演語ボのてつ切緒の臍  
るび浴を采喝大



# 青年道場で みつ「魂」の訓練

陸の先輩から競技指導法を受講  
訪日陸上選手一行

在伯荷主側でも  
具體策を研究

訪日陸上選手一行

選手一行

の消息

NOTAS E EDITORIAIS

O Departamento Nacional de Planos e Projects organizou o ante-projecto governamental do estabelecimento da "Nova Ordem Económica", ante-projecto esse que foi ex-minado pela r união das ministros das pastas económicas e financeiras, e, após sofrer modificações, foi aprovado. A proposta desse resultado dos ministros, relacionados com os assuntos económicos e financeiros, o "Tokyo Asahi Shimbun" noticia que há forte oposição mesmo no seio do Gabinete, prevente-se, por isso, a introdução de uma radical modificação no ante-projecto citado.

A infair pelo noticiário do jornal tokense, em primeiro lugar, os ministros das pastas económicas, modificaram o ante-projecto organizado pelo Departamento Nacional de Planos e Projects por considerá-lo demasiado radical, evitando, portanto, de provocar atentados de necessários ao circuloso económico do país. Aquelas titulares teriam sustentado ainda a necessidade de se conduzir a reforma económica, gradativa e progressivamente. Em oposição a esta corrente, os ministros militares e outros membros influentes do Gabinete, embora manifestassem compreensão ao ponto de vista dos seus colegas das pastas económicas, condenaram a restringir, pois elas iria prejudicar o objectivo final da nova ordem económica. Parece que os titulares do segundo grupo preconizam a exposição clara e definitiva da última finalidade da nova ordem, a consecução integral de economia dirigida, perfeita execução das novas directrizes nacionais, etc., que formam os pontos fundamentais da nova estrutura político-económica do país.

Não podemos saber ainda os pormenores do projecto da nova ordem económica, mas se até os pontos fundamentais foram esquecidos, podemos imaginar até que ponto os ministros das pastas económicas e financeiras, etc., que formam os pontos fundamentais da nova estrutura político-económica do país.

Não podemos saber ainda os pormenores do projecto da nova ordem económica, mas se até os pontos fundamentais foram esquecidos, podemos imaginar até que ponto os ministros das pastas económicas e financeiras, etc., que formam os pontos fundamentais da nova estrutura político-económica do país.

Na segunda viagem a Shuri tive ocasião de visitar o palácio residencial dos marqueses Shō, descendentes dos antigos reis de Ryukyū. Os marqueses porém residem em Tokyo. O mordomo, sr. Sakuma, profundo conhecedor da história do antigo reino, nos recebeu — a meus companheiros de excursão e a mim — muito gentilmente e nos contou muitas coisas do passado da ilha. Na antiga dinastia, segundo nos revelou aquele senhor, quando falecia o soberano reinante, a notícia do falecimento era divulgada após a realização do acto de sucessão, para que, desse modo, não houvesse nenhuma interrupção, no governo real.

O palácio, de construção típica, toda de madeira, foi levantado há três séculos. Foi-nos dado ver o salão de audiências e o salão nobre, ambos magnificentes nas suas linhas sobrias.

Uma coisa que impressionava vivamente os viajantes em Okinawa é a sumptuosidade dos túmulos, que contrasta, de maneira impressionante, com a modestia das habitações e dos trajes da população em geral. Cada família possui o seu túmulo. Fazem tudo para conservá-lo da melhor maneira possível, pois consideram-no uma fortuna da estreite. Aqui vemos outra manifestação do culto dos antepassados, os quais parecem mandar nos vivos, através do culto contínuo e constante que seus descendentes lhes dedicam. Como o país é antiquíssimo e densamente povoados o número de cemiterios é grande. Nos cemitérios, entre pinheiros verdejantes, nas encostas de colinas, nas proximidades de canaviais e batatas, avistam-se com frequência, as tumbas brancas ou cinzentas, cujas formas, abobadadas, características, se assemelham a fornos. O culto dos antepassados é com-

## Discurso do Embaixador Ishii e do Prefeito Dodsworth

Conforme noticiamos, o embaixador do Japão no Brasil, sr. Itaro Ihi, homenageou o sr. dr. Henrique Dodsworth, Prefeito do Distrito Federal e outras autoridades municipais, com um banquete íntimo. Nessa ocasião o embaixador Ishii proferiu o seguinte discurso de saudação:

"Exmo. sr. Prefeito do Distrito Federal, — Excias., meus amigos:

A Feira de Amostras do Distrito Federal, positivamente entrou no terreno das minhas predileções. Logo após a apresentação das minhas credenciais em aqui estive, desempenhando-me do meu primeiro acto público no Brasil, inaugurando o pavilhão do meu paiz. E hoje é ainda na Feira que eu pela primeira vez faço uso da palavra no vos o idioma para homenagear o illustre Prefeito Henrique Dodsworth, tendo á minha volta a honrosa presença de altas personalidades do mundo oficial, comercial e social do Brasil. Sinto-me visidoso em ter-me arrisado a vos falar em português, pois creio que nenhum europeu traduziria melhor o meu sincero reconhecimento ás provas de amizade que o meu paiz tem recebido do governo e do povo brasileiro,

Como bem sabeis, os nossos países ampliaram considera-

sendo portanto natural que também modificado o ante-projecto primitivo.

Também é natural que os elementos reformistas ou progressistas do novo movimento, tenham manifestado seu desagrado á atitude daquelas ministras. Esperamos, contudo, a aprovação de um plano económico adequado à nova ordem, com as restrições que serão impostas ao ante-projecto aprovado pelos ministros das pastas económico-financeiras.

No que respeita á economia, a ideologia só nala poderia fazer. Se e tal frousesse prejuízos ao desenvolvimento económico do paiz, é claro que a nação inteira seria afectada. O projecto da "nova ordem económica", sofrerá ainda várias modificações até a sua final aprovação, conforme o "Asan" de Tokyo informa.

Seja como for, toda a nação, governo e povo — deve emigrar as suas forças, para levar avante a política nacional visando a construção de um Nippon cada vez maior e mais forte.

### Resposta do Prefeito Dodsworth

Agradecendo a honenagem que a embaixada do Japão prestava á Prefeitura do Distrito Federal, representada na sua pessoa, o sr. Henrique Dodsworth expressou-se da seguinte maneira:

"Sr. embaixador:

Sou profundamente reconhecido ás expressões com que v. ex. se dirigiu á minha pessoa e dos meus auxiliares e governo.

O sr. embaixador do Japão quiz levar tão longe a sua gentileza que, tendo menos de um mês de Rio de Janeiro, quiz preferir o seu discurso em português. Eu me senti muito mais de dever de corresponder a essa gentileza falando em ja-

ponez. Entretanto, para isso

seria preciso que eu competisse com o seu recorde de tempo e que quisesse irivar os meus compromissos de conhecimento das expressões com que agradece tanto prova de cordialidade, reiterada por várias formas, do governo do Japão e de sua embaixada, ao governo e ao povo do Brasil.

Na qualidade de Prefeito do Distrito Federal, cabe-me, neste momento festivo, que é bem um ambiente de feira de amostras, alegre, com senhores bonitos, cantos, musicas e gincanas, divertimentos, actividades, um pouco da vida da cidade, a mim me cabe realçar, um pouco mais do que a vida da cidade, os sentimentos de amizade que une os nossos países.

E' por essa amizade que eu bento neste instante com a manifestação da minha sympathy pessoal pela pessoa do sr. embaixador e do seu grande paiz".

\*\*\*\*

## 88 dias no Extremo Oriente

XLVII —

## 0 "Dia do Reservista"

Em additamento ao que noticiamos na dia sobre o "Dia do Reservista", acrescentamos as seguintes detalhes:

1) Só tomará parte no dia (16 de Dezembro) os reservistas de 1.a, 2.a e 3.a categorias, residentes nas capitais dos Estados ou cidades onde houver quartel ou estabelecimento do Exercito ou da Marinha do Guerra.

2) Aquelas que, morando nas suas capitais e cidades, estiverem, eventualmente, no referido dia 16 de Dezembro, avisando da sua residência habitual, isso comunicarão ao chefe da Circumcrição de Recrutamento do território de seu domicílio, pretendendo também esclarecimentos acerca de seu nome, filiação, data e lugar de nascimento; em que corpo, centro de instrução militar, etc., e qual o seu reservista, de caserna.

3) Aquelas que, morando nas suas capitais e cidades, estiverem, eventualmente, no referido dia 16 de Dezembro, avisando da sua residência habitual, isso comunicarão ao chefe da Circumcrição de Recrutamento do território de seu domicílio, pretendendo também esclarecimentos acerca de seu nome, filiação, data e lugar de nascimento; em que corpo, centro de instrução militar, etc., e qual o seu reservista, de caserna.

4) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).

5) Os reservistas alludidos no item 1), que ainda não possuem os respectivos certificados ou os tenham perdido, pratica da firma indicada no item 2).

6) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem usar o uniforme verde-oliva; vestir-se com o traje civil que possuirem. Aos reservistas de 2.a categoria (dos Tiros de Guerra e Escolas de Instrução Militar) é facultado o uso do uniforme de brim branco.

7) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).

8) Os reservistas alludidos no item 1), que ainda não possuem os respectivos certificados ou os tenham perdido, pratica da firma indicada no item 2).

9) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).

10) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).

11) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).

12) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).

13) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).

14) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).

15) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).

16) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).

17) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).

18) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).

19) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).

20) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).

21) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).

22) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).

23) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).

24) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).

25) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).

26) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).

27) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).

28) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).

29) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).

30) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).

31) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).

32) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).

33) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).

34) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).

35) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).

36) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).

37) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).

38) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).

39) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).

40) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).

41) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).

42) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).

43) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).

44) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).

45) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).

46) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).

47) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).

48) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).

49) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).

50) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).

51) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).

52) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).

53) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).

54) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).

55) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).

56) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).

57) Os reservistas em apreço, que por motivo justificado não puderem comparecer às festividades, pratica da firma indicada no item 2).